Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.73/89

Dispõe sobre reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º de setembro de 1989, com base na Certidão S.G. nº.935/89 - GP/23.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe as Resoluções 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de julho de 1988:

- considerando as disposições contidas na Lei Complementar nr.25 de 02 de julho de 1975, na Lei Complementar nr.38 de 13 de novembro de 1979 e da Lei Complementar nr.50 de 19 de dezembro de 1983;

- considerando o índice populacional devidamente comprovado,

- considerando a Certidão SG. nº935/89-GP/23, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, expedida em 04 de outubro de 1989, fixando nos subsídios para os Deputados Estaduais à partir de 1º de setembro de 1989 no valor de NCZ$.15.339,75(quinze mil,trezentos e trinta e nove cruzados novos e setenta e cinco centavos):

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Fica a partir de 1º de setembro de 1989, a remuneração dos Vereadores reajustadas no valor de NCZ$1.533,97 (hum mil, quinhentos e trinta e treis cruzados novos e noventa e sete centavos), representando 10% (deis por cento) do valor do Deputado, e observando o andamento da receita semestral de que trata o ATO 68 /89 de 02 de agôsto de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.989

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE OUTUBRO DE 1989.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário.